

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1961/2009  
DE 27 DE MARÇO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2002, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado  
do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei  
Orgânica Municipal,

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 34, da Lei Municipal nº 1.576, de 10.04.2002,  
tendo a seguinte redação:

I - ....

II - 25% (vinte e cinco por cento) quando a distância percorrida for superior a 5  
(cinco) km e de até 10 (dez) km;

III - ..."

Art. 2º - Fica igualmente alterado o § 1º, do art. 34, da Lei Municipal nº 1.576, de  
10.04.2002, passando a vigor com a seguinte redação:

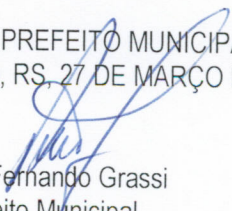
“§ 1º - O profissional da educação não residente no Município terá como base, para  
efeito do que dispõe o *caput* deste artigo, em relação a distância do deslocamento, a sede administrativa  
municipal.

§ 2º - .... ”

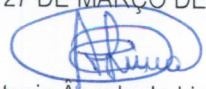
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE MARÇO DE 2009.

  
Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 27 DE MARÇO DE 2009

  
Antonio Ângelo de Lima  
Sec. da Administração

